



PROCESSO Nº 2070/13

PROTOCOLO Nº 11.845.478-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 359/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO GABRIELA MISTRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1880/13 - SUED/SEED, de 03/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 19/03/13, de interesse do Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palotina que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 05).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Bento Gonçalves, nº 637, Bairro Centro, do município de Palotina, é mantido pela AGAMI – Associação Educacional e Assistencial Gabriela Mistral. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5713/11, de 07/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, de 02/02/12 a 02/02/17 (fl. 07).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1756/11, de 02/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/06/08 a 10/06/13 (fl. 10).

O Núcleo Regional de Educação de Toledo informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 13, 128 a 133 e 135).



PROCESSO Nº 2070/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 141)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICIPIO: 1810 - PALOTINA							
ESTAB.: 00058 - GABRIELA MISTRAL, C-ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO EDUC E ASSISTENCIAL							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	1	1						
	BIOLOGIA	4	4	5					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILSOFIA	1	1	1					
	FISICA	4	4	4					
	GEOGRAFIA	2	2	3					
	HISTORIA	2	2	3					
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2					
	LITERATURA	1	1	2					
	MATEMATICA	4	4	5					
	QUIMICA	4	4	4					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	28	28	32					
PD	L.E.M.-ESPAHOL	1	1	1					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2					
	OFICINA DE PROD.DE TEXTO	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL	4	4	4					
TOTAL GERAL		32	32	36					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 28 DE Dezembro DE 2009

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Aparecido Mendes Cardoso
RG 4.109.044-8 - Decreto 436/07
Chefe - NRE TOLEDO



PROCESSO Nº 2070/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 174)

ANO	SERIE	NÚMERO DE MATRÍCULAS	REPROADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS
2009	1ª A	20	1	1	-	18
	2ª A	40	1	3	-	36
	3ª A	23	-	1	-	22
2010	1ª A	28	2	-	-	26
	2ª A	34	1	3	-	30
	3ª A	31	-	3	-	28
2011	1ª A	21	-	1	-	20
	2ª A	26	-	1	-	25
	3ª A	19	-	1	-	18
2012	1ª A	34	3	2	-	29
	2ª A	21	-	2	-	19
	3ª A	25	-	3	-	22
2013	1ª A	20	-	1	-	19
	2ª A	27	-	3	-	24
	3ª A	20	-	1	-	19

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 15, 17 a 43 e 125.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 42/13, de 12/03/13, do NRE de Toledo, composta pelos técnicos pedagógicos: Vera Lucia Zardo Ansolin – licenciada em Ciências, Lucimara Bertinotti – licenciada em Matemática e Mônica Maria Rodrigues – licenciada em Pedagogia procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 148).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED de 16/08/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 171).



PROCESSO Nº 2070/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina.

Consta à fl. 175 o Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária:

(...)Conforme vistoria realizada pela VISA nas dependências da Associação Educacional e Assistencial Gabriela Mistral, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Com CNPJ 77.877.470/0001-62. Tendo como área construída 3.586,24m². Localizada à Rua Bento Gonçalves, 637, Bairro Centro, Município de Palotina, Estado do Paraná. Onde foram encontradas condições físicas e sanitárias satisfatórias ao desenvolvimento das atividades propostas.

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros, consta à fl. 176, parecer técnico do Eng.º Gelson Luiz Barazetti - CREA 29848/D-PR, onde relata:

(...)Eu, Gelson Luiz Barazetti, engenheiro, CREA/PR 29848D, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.117.245-2, residente à Rua 7 de Setembro, nº 376, centro, nesta cidade, atesto que o Colégio Gabriela Mistral, situado à Rua Bento Gonçalves, nº 637, centro, possui excelente estrutura física, a manutenção predial ocorre periodicamente e as adequações são executadas conforme a necessidade, portanto não oferece risco.

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática equipados, duas quadras poliesportivas cobertas e as instalações sanitárias são completas e suficientes.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Física que possui licenciatura em Química.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 10/06/13 a 10/06/18, do Colégio Gabriela Mistral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Palotina, mantido pela AGAMI – Associação Educacional e Assistencial Gabriela Mistral, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 2070/13

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

c) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 5 de junho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE